



Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

**REQUERIMENTO Nº 100/2021 - CMP**  
Patu/RN, em 25 de outubro de 2021.

**Propositor: VEREADOR JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_  
Patu-RN, 21 / 10 / 21  


**Ementa:** Requer do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Educação, se adeque a Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em todas as Escolas do Município de Patu-RN.

O Vereador infra firmado, com base na Lei Orgânica do Município de Patu/RN, e nos termos do Regimento Interno, **requer** a Vossa Excelência que seja recebido e submetido à apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o presente **REQUERIMENTO**, que requer do Poder Executivo Municipal, do Poder Executivo Municipal, que através da Secretaria Municipal de Educação, se adeque a Lei Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em todas as Escolas do Município de Patu-RN.

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito acima mencionado, pela importância do papel do profissional da psicologia e do serviço social nas escolas, porque é sabido que existem vários conflitos, principalmente em um país de desigualdades e que ultrapassa uma das piores crises educacionais com a pandemia do COVID-19.

A presença de psicóloga(o) e de um assistente social nas escolas vai ajudar muito a resolver essas questões e, conseqüentemente, diminuir a evasão escolar. A ideia da psicologia escolar é fazer também essas pontes de articulação entre outras esferas auxiliando no contexto pedagógico e fazer os encaminhamentos junto com assistente social para outros campos da rede. Se uma criança sofre abuso, precisará de suporte psicológico, e é o profissional da área que fará o encaminhamento atendimento na atenção básica, se há envolvimento com drogas, o encaminhamento será feito as esferas cabíveis e assim por diante.

Diante dos fatos ora expostos pedimos a aprovação da matéria.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 25 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA**  
VEREADOR PROPOSITOR - PL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 002 às Fols

Nº. 182 sob o Nº. 822/21

Patu-RN, 26 / 10 / 2021

  
Secretário